



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 50/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação pretendida para atender às necessidades do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrentes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto do presente estudo consiste na contratação de empresa autorizada, credenciada e exclusiva pela fabricante XCMG para execução das revisões obrigatórias vinculadas à manutenção da garantia do equipamento para fornecimento de peças, materiais e execução de serviços especializados de revisão preventiva do rolo compactador XCMG pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, compreendendo as revisões programadas de 100 (cem), 500 (quinhentas) e 1.000 (mil) horas de operação, conforme especificações técnicas do fabricante.
- 2.2. As revisões preventivas periódicas constituem requisito obrigatório estabelecido pela fabricante para manutenção da garantia do equipamento, sendo indispensáveis para assegurar a adequada conservação, desempenho operacional, segurança mecânica e vida útil do maquinário.
- 2.3. O rolo compactador é utilizado de forma contínua nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo equipamento essencial para a execução das atividades de infraestrutura do Município.
- 2.4. A ausência das revisões obrigatórias poderá ocasionar perda da garantia de fábrica, aumento do risco de falhas mecânicas, paralisação do equipamento e prejuízos à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria.
- 2.5. Conforme documentação apresentada pela área requisitante, a empresa pretendida é a única autorizada e credenciada pela fabricante XCMG para execução dos serviços especializados e fornecimento das peças originais aplicáveis ao equipamento em questão, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 1 de 6



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. O Município de Rodeio Bonito encontra-se em fase de implantação de seu Plano Anual de Contratações, o qual será elaborado durante o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, no presente momento, a contratação ainda não se encontra formalmente prevista nesse instrumento de planejamento.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa autorizada e credenciada pela fabricante XCMG para execução das revisões preventivas do equipamento objeto deste estudo.

4.2. A empresa deverá fornecer peças, filtros, lubrificantes, materiais e componentes originais ou homologados pela fabricante, observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante do equipamento.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados tecnicamente para manutenção e revisão de equipamentos da marca XCMG.

4.4. A empresa deverá observar integralmente os procedimentos técnicos, recomendações operacionais e padrões de qualidade exigidos pela fabricante.

4.5. Os materiais empregados deverão ser novos, originais, de primeira linha e adequados ao equipamento, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou de procedência duvidosa.

4.6. A contratada será responsável pela integridade do equipamento durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos ocasionados por falha, negligência ou imperícia.

4.7. Os serviços e materiais empregados deverão observar garantia mínima conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. A contratação será dividida em lotes distintos, correspondentes às revisões de 100, 500 e 1.000 horas, considerando que cada revisão possui composição específica de peças, materiais e serviços, além de preços previamente fixados pela empresa autorizada.

4.9. Os preços apresentados pela empresa autorizada são fixos e não sofrerão reajuste durante a execução contratual.

4.10. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, visando abranger os prazos necessários para execução das revisões programadas, emissão de documentos fiscais, liquidação e



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

pagamento, podendo ser prorrogada mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

- 4.11. É vedada a subcontratação do objeto.
- 4.12. Os serviços serão prestados junto ao Parque de Máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, local onde se encontra o equipamento, devendo a empresa contratada disponibilizar equipe técnica, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução integral das revisões preventivas.
- 4.13. A execução dos serviços ocorrerá no Parque de Máquinas do Município, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos com deslocamento de equipe técnica, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

- 5.1. Para levantamento das soluções disponíveis no mercado, foram analisadas as possibilidades de contratação de empresas especializadas na execução de revisões preventivas de equipamentos pesados da marca XCMG.
- 5.2. Verificou-se que a fabricante trabalha com rede autorizada e assistência técnica credenciada específica para execução das revisões programadas, especialmente aquelas vinculadas à manutenção da garantia do equipamento.
- 5.3. Conforme documentação apresentada pela área requisitante, identificou-se que a empresa pretendida é a única empresa autorizada e credenciada pela fabricante XCMG, na região e para o equipamento em questão, para execução das revisões programadas vinculadas à garantia do fabricante, inviabilizando a competição entre fornecedores.
- 5.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade administrativa, garantindo a manutenção da garantia do equipamento e a correta execução das revisões preventivas exigidas pela fabricante.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pela área requisitante, considerando o cronograma obrigatório de revisões preventivas do equipamento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.2. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, correspondentes às revisões de 100, 500 e 1.000 horas de operação do rolo compactador XCMG.
- 6.3. O valor estimado da contratação será aquele constante nos orçamentos apresentados pela empresa autorizada, anexos ao Documento de Formalização de Demanda, os quais são valores globais considerando mão de obra e peças R\$ 8.490,32 (oito mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para o Lote 01, R\$ 11.672,22 (onze mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) para o Lote 02 e R\$ 13.015,22 (treze mil e quinze reais e vinte e dois centavos) para o Lote 03, sendo o total da contratação R\$ 33.177,76 (trinta e três mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
- 6.4. Considerando a existência de declaração de exclusividade e preços previamente fixados pela fabricante/autorizada, a estimativa de preços será fundamentada nos documentos apresentados pela empresa e demais documentos comprobatórios anexados ao processo, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. O detalhamento dos lotes, itens, quantidades e valores encontra-se nos documentos anexos ao DFD.
7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 7.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa autorizada e exclusiva para execução das revisões preventivas programadas do rolo compactador XCMG, com fornecimento de peças, materiais, filtros, lubrificantes e mão de obra especializada, conforme exigências técnicas da fabricante.
8. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. A contratação será realizada por LOTES, correspondentes às revisões de 100, 500 e 1.000 horas, considerando que cada revisão possui composição própria de peças, materiais e serviços, permitindo melhor controle administrativo, operacional, financeiro e de empenhamento da despesa.
- 8.2. O parcelamento por lotes não compromete a padronização técnica, a garantia do equipamento ou a eficiência contratual, sendo a forma mais adequada para gestão da contratação pretendida.
9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

9.1. A contratação visa assegurar a realização das revisões preventivas obrigatórias do rolo compactador XCMG, garantindo a manutenção da garantia do fabricante, o adequado funcionamento do equipamento, a redução de falhas mecânicas, a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e a preservação do patrimônio público.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. A Administração deverá providenciar a organização documental necessária à formalização da contratação direta, incluindo declaração de exclusividade, orçamentos, documentos de habilitação da empresa e demais documentos pertinentes.

11. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Os serviços deverão observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de óleos lubrificantes, filtros, resíduos contaminantes e demais materiais eventualmente substituídos durante as revisões.

12.2. A contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados para destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a essencialidade do equipamento para execução dos serviços públicos municipais e a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa autorizada pela fabricante XCMG.

14. **ANEXOS**

14.1. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

14.2. Declaração de Exclusividade.

14.3. Orçamentos da empresa autorizada

14.4. Documentos de habilitação da empresa



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Gilmar José Enderli**  
**Responsável pela elaboração deste ETP**

